

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC Nº 0084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2023**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.549.593/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Clodoaldo Antonio Secco, portador do CPF/MF nº 827170109-63, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de construção e equipamentos de proteção, visando a manutenção das atividades da Secretarias e Fundos Municipais do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes do Anexo “I” deste Edital**, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
19	185,00	PAR	Conex	Bota de borracha - numeração diversa e com registro para EPI's. - Bota de borracha - numeração diversa e com registro para EPI's.	45,00	8.325,00
20	212,00	PAR	Imbiseq	Botina de couro- vários tamanhos e com registros para EPI'S.	37,90	8.034,80
21	47,00	UN	Dormer	Broca de vídeá para concreto 5mm.	3,50	164,50
22	47,00	UN	Dormer	Broca de videá 7mm.	5,50	258,50
23	47,00	UN	w-max	Broca de vídea- 8mm.	5,10	239,70
24	47,00	UN	mtx	Broca de videá 10mm	6,50	305,50
25	65,00	UN	mtx	Broca para concreto 10mm	4,40	286,00
26	65,00	UN	MTX	Broca para concreto 8mm	3,50	227,50
27	65,00	UN	MTX	Broca para concreto 6mm	1,87	121,55
28	65,00	UN	IRWI	Broca para concreto 4mm.	1,30	84,50
29	65,000	UN	IRWIN	Broca para concreto 3mm	1,55	100,75
30	65,000	UN	IRWIN	Broca para concreto 2mm	1,11	72,15
47	26,00	UN	LEVORIN	Câmara de pneu para carrinho de mão	15,00	390,00
49	620,00	M	PLASTILIT	Cantoneira de PVC	6,50	4.030,00
63	55,00	UN	PURPLEX	Desempenadeira 16/28 pvc corrugada	7,50	412,50
64	35,00	UN	CLASIC	Disco de corte 115x10x22,2	1,70	59,50
65	35,00	UN	W-MAX	Disco de corte 7 polegadas	7,50	262,50
76	760,00	UN	WORKER	Fita dupla face fixa forte 19mm x 5mts	3,84	2.918,40
77	190,00	UN	FAME	Fita isolante 10m x 18mm	3,50	665,00
78	60,00	UN	FAME	Fita isolante 5mts	3,90	234,00
79	270,00	UN	PLASTITIT	Fita veda rosca 12 mm x 10 mt	2,65	715,50

80	70,00	ROL	CONEX	Fita zebrada	9,00	630,00
85	650,00	m ²	PLASTI LIT	Forro de pvc 10mm 12073	30,28	19.682,00
88	102,000	pct	PROIN D	Grampinho miguelão, pacote com 20 unidades	3,01	307,02
102	70,00	UN	WORK ER	Lâmina de serra(serrinha)	4,01	280,70
109	35,00	UN	NILCHI SON	Lima chata	20,01	700,35
111	210,00	m	NEGRÃ O	Lixa 80	3,00	630,00
114	110,00	UN	CHEMI COLor	Lubrificante spray desengripante 300ml	8,00	880,00
128	450,00	M	tramonti na	Mangueira para jardim trançada laranja 1/2	5,00	2.250,00
129	530,00	M	vedacit	Manta asfáltica 10 cm	4,00	2.120,00
133	70,00	UN	Carbo grafite	Óculos de proteção 12077	8,00	560,00
153	26,000	UN	levorin	Pneu para carrinho de mão.	45,00	1.170,00
166	60,00	UN	wurch	Protetor auricular.	2,63	157,80
167	145,00	UN	anjo	Querosene para uso doméstico, produto a base de paradiclobenzeno, contendo 800ml	26,00	3.770,00
170	250,0	UN	mister	Rebite 3,2 x 25mm	0,30	75,00
185	19,00	UN	tramonti na	Serra para poda	35,00	665,00
265	165,00	UN	wurch	Fer-veda calha alumínio 280gr	25,00	4.125,00
317	68,00	UN	conex	Capa de chuva	30,00	2.040,00
318	14,00	UN	maestro	Carrinho de mão de ferro	300,00	4.200,00
330	6,00	UN	fort	Escada de madeira 12 degraus (abre e estica)	400,00	2.400,00
337	24,00	UN	irwin	Lápis Carpinteiro	2,16	51,84
338	80,00	UN	kala	Mascara de proteção pff2 n95, com válvula	2,77	221,60
351	14,00	UN	MELF	Jogo de serra copo	60,00	840,00

371	2,00	UN	MELF	Cinta de aço perfurada galvanizada 19mm, rolo com 25 metros	40,00	80,00
375	5,00	UN	FAROL	Isolador Plástico/grande	14,00	70,00
395	10,00	UN	TRAMO NTINA	Engate rápido mangueira de jardim 1/2	3,50	35,00
396	10,00	UN	TRAMO NTINA	Esguicho para mangueira	5,00	50,00
405	20,00	UN	FAME	Fita isolante 10M	5,00	100,00
					TOTAL	75.999,16

Lote 05

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
10	230,00	M ³	HOBİ	Areia fina	186,61	42.920,30
11	480,00	M ³	HOBİ	Areia media	186,62	89.577,60
					Total	132.497,90

Lote 06

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
143	240	M ³	Pereira joacaba	Pedra britada I	84,28	20.227,20
144	190	M ³	Pereira joacaba	Pedra britada II	84,28	16.013,20
145	240	M ³	Pereira joacaba	Pedrisco	84,28	20.227,20
154	380	M ³	Pereira joacaba	Pó de pedra	84,28	32.026,40
					Total	88.494,00

Lote 13

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
16	55,00	UN	Atlas	Bandeja p/ pintura 3003	6,00	330,00
86	65,00	UN	Atlas	Garfo para rolo- 23 cm	8,00	520,00
131	85,00	UN	Resicolor	Massa acrílica - 25kg	85,00	7.225,00
132	85,00	UN	Resicolor	Massa corrida – 25 kg	84,00	7.140,00
147	150,00	UN	Atlas	Pincel 1	3,00	450,00
148	155,00	UN	Atlas	Pincel 2	5,00	775,00
149	150,00	UN	Atlas	Pincel 2' 1/2	7,00	1.050,00
179	140,00	UN	Castor	Rolo de lã (13cm)	11,00	1.540,00
180	140,00	UN	Castor	Rolo de lã (22cm)	29,00	4.060,00
181	90,00	UN	Castor	Rolo de lã (9cm)	8,00	720,00
182	45,00	UN	Castor	Rolo de textura	22,00	990,00
183	110,00	UN	londreslit	Selador acrílico 18 lt	78,00	8.580,00
184	110,00	UN	renner	Selador acrílico 3,6 lt	37,00	4.070,00
187	90,00	UN	resicolor	Solvente 5l	75,00	6.750,00
188	175,00	UN	resicolor	Solvente 900ml	19,00	3.325,00
208	50,00	UN	resicolor	Thinner 5 litros	85,00	4.250,00
209	90,00	UN	resicolor	Thinner 900 ml	15,00	1.350,00
212	95,00	UN	resicolor	Tinta acrílica profissional 18l-cor a definir	370,00	35.150,00
213	110,00	UN	resicolor	Tinta acrílica profissional 3,6 l- cor a definir	87,00	9.570,00
214	95,00	UN	resicolor	Tinta acrílica semibrilho	370,00	35.150,00

				embalagem de 18l- cor a definir		
215	110,00	UN	resicolor	Tinta acrílica semibrilho 3,6- cor a definir	87,00	9.570,00
216	115,00	UN	RENNE R	Tinta esmalte a base de solvente, alto brilho, 3,6l- cor a definir	99,00	11.385,00
217	145,00	UN	resicolor	Tinta esmalte a base de água, alto brilho 3,6l- cor a definir	118,00	17.110,00
218	70,00	UN	resicolor	Tinta a óleo 18lt- cores diversas	246,78	17.274,60
219	65,00	UN	RENNE R	Tinta para pisos, 18 litros – cor a definir	268,00	17.420,00
247	45,00	UN	RENNE R	Verniz copal 3,6 litros	100,00	4.500,00
248	45,00	UN	RENNE R	Verniz imbuía 3,6 l	119,00	5.355,00
249	45,00	UN	RENNE R	Verniz Marítima 3,6 l	100,00	4.500,00
250	45,00	UN	RENNE R	Verniz para pedras 3,6 l	130,00	5.850,00
303	150,00	UN	ATLAS	Pincel 4	10,00	1.500,00
339	110,00	UN	RESICO LOR	Multimassa-340 gr	34,00	3.740,00
378	20,00	UN	RESICO LOR	Tinta esmalte – base de solvente – alto brilho 3,6l	180,00	3.600,00
					Total	234.799,60

Lote 16

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
32	33,00	UN	ropper	Fotocélula com transformador	54,00	1.782,00
33	55,00	UN	ropper	Fotocélula blindada	40,00	2.200,00
150	180,00	UN	ropper	Planfon PVC branco quadrado	8,00	1.440,00
174	85,00	UN	manplex	Refletor de Led 10w	36,00	3.060,00
175	85,00	UN	lumanti	Refletor de led 50w	66,00	5.610,00

176	65,00	UN	lumanti	Refletor de led 100w	132,00	8.580,00
273	45,00	UN	exatron	Rele temporizador eletrônico	123,00	5.535,00
275	45,00	UN	maplex	Timer digital	182,00	8.190,00
279	70,00	UN	lumanti	Refletores smart 300w 5500k	288,00	20.160,00
280	130,00	UN	ropperr	Plafon PVC branco redondo	6,00	780,00
281	70,00	UN	qualitroni	Sensor de iluminação	57,00	3.990,00
282	42,00	UN	fame	Campainha cigarra sobrepor 220v	29,00	1.218,00
289	60,00	UN	pepa	Base para fotocélula	17,00	1.020,00
302	45,00	UN	pepa	Fotocélula 100w	44,00	1.980,00
319	345,00	UN	pepa	Cebolinha p/lâmpada fluorescente	3,00	1.035,00
397	50,00	UN	manplex	Luminária led, 1,20 m, 36 watts completa	60,00	3.000,00
398	6,00	UN	manplex	Luminária de emergência 2x 55w, autonomia mínima de 02 horas, resistência ao fogo 70°	125,00	750,00
399	30,00	UN	manplex	Luminária de emergência 30leds, bivolt – autonomia de 3 a 6 horas	900,00	900,00
					TOTAL	71.909,96

Total geral :603.020,66

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, conforme mencionado nos prazos estabelecidos no item 15.3 do edital, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas – SC, no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

1.1.. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

1.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

1.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Catanduvas - SC, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

1.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as solicitações de fornecimento (SF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

1.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0034/2023** e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas - SC, 17 de Outubro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR**

CLODOALDO ANTONIO SECCO
Secco materiais de construção

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: